

LEI ORDINÁRIA Nº 634

de 05 de junho de 1989

REVOGA A LEI Nº 551 DE 04 DE JUNHO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Maio de 1.989, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica revogada a Lei Municipal nº 551 de 04 de Junho de 1985 a qual concede incentivos fiscais, as microempresas.

Art. 2º.. *As firmas enquadradas no regime de microempresas, de acordo com as normas da Lei nº 551 de 04/06/85, que se encontram em débito com a Fazenda Pública Municipal até esta data dos tributos abaixo especificado, ficam automaticamente remidos os respectivos débitos para com a Fazenda Pública Municipal:*

a). INSS - Imposto Sobre Serviços

Art. 3º.. *O Setor competente da Prefeitura Municipal dentro de 60 dias a contar da data da publicação desta Lei, regularizará ex-ofício a situação cadastral das firmas atingidas por esta Lei.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

b). Taxas em Geral.

Parágrafo único. . Exclui-se da remissão prevista no caput deste artigo a taxa de expediente proveniente da expedição de certidão de quitação e baixa do enquadramento.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, EM 05 DE JUNHO DE
1989.*

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTOPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 634/1989 - 05 de junho de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em